

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-062FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 104/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-062FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais químicos para atender as demandas da Agência Transfusional da Secretaria de Saúde de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 488 laudas reunidas em volume



único. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 824/2022, com data de 20 de julho de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20220720001 (fls. 06 a 07);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 08);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 09);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 10);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 11 a 21);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 22 a 23);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 24);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 25);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 26);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 27);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 28 a 46);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 47);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls.48);
- Autuação (fls. 50);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 51 a 137);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 139 a 140 com o seguinte teor, *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 9/2022-062FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”*;
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 142 a 147, com a seguinte Conclusão: Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-062FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de

referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA;

- **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2022-062FMS** - Processo Administrativo n° 104/2022/ADM e seus anexos (fls. 148 a 234);
- Anexo I - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados “2. Da justificativa: “2.1 O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição parcelada de materiais químicos para atender as demandas da Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

A Agência Transfusional de Tucumã-PA, que é uma instituição pública que visa à qualidade total dos hemocomponentes produzidos, garantindo com isso segurança transfusional, ou seja, disponibilizando a sociedade um sangue seguro em termo de processamento e pesquisa de doenças infectocontagiosas. É de extrema necessidade a aquisição dos mesmos, pois trata-se de reagentes necessários à realização dos testes de compatibilidade entre o hemocomponente do doador e do receptor, pois sem esses exames não é possível ocorrer qualquer transfusão de hemocomponentes devido ao risco de morte motivado por reações transfusionais que resultará na suspensão das cirurgias de eletivas bem como de cirurgias de urgência e emergência.

Com o objetivo de adequar a aquisição, é essencial e indispensável que sejam observadas algumas particularidades, dentre elas, que o Procedimento Operacional Padrão-POP repassado pelo HEMOCENTRO de Redenção, responsável pelo treinamento da equipe local que vai atuar na Agência de Tucumã, utilizou a marca BIO-RAD para os seguintes reagentes: COOMBS - CONTROL IGG 10ML, DIACELL ABO A1, B, DIACELL I, II e ID-CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO. E a marca FRESENIUS KABI para os reagentes ALBUMINA BOVINA 22%, SORO ANTI-HUMANO BLEND, SORO CONTROLE DE RH e SORO BIO PeG. Esclarecendo-se que a não observância destas particularidades impõe a inutilidade do treinamento realizado e de desconsideração de protocolo técnico adotado pelo HEMOPA/PA. Órgão que detém as diretrizes



de atividades e procedimentos a serem adotados em todas as suas agências transfusionais pactuadas. E cujos protocolos em geral, devem ser observados rigidamente.

Destaca-se ainda que os Produtos à base de eritrócitos (hemácias) utilizados para realização de PAI, IAI, Tipagens Sanguíneas e Controle de Qualidade Interno, necessitam serem entregues mensalmente de forma contínua por possuírem prazos de validade de aproximadamente 28 dias (dependendo do fabricante) e que, são fabricadas em datas muito próximas ao período de entrega nos serviços consumidores, e ainda, o fornecedor necessita de um prazo para encomendar a fabricação.

Por se tratar de um serviço em implantação (1ª aquisição) e os quantitativos solicitados corresponderem a estimativa de uso porque a demanda da clientela atendida depende de condições clínicas de cada paciente, assim como a necessidade de entrega parcelada dos reagentes em função de sua labilidade, por isso justifica-se a aquisição por meio de SRP” Folhas 180 a 181;

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 235 a 236);
- Resumo de Licitação (fls. 237 a 239);
- Proposta Registrada (fls. 240 a 247);
- Ata de Propostas (fls. 462 a 464); Ata Parcial (fls. 465 a 474); Suspensões do Processo (fls. 475) Ranking do Processo (fls. 476 a 477); Vencedores de Processo (fls. 478); Ata Final (fls. 479 a 488).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, conforme documentos acostados no presente processo:

A) Proposta de Preços (fls. 249 a 251); Declarações conforme Edital (fls. 254 a 262); Documentos de Identificação das Sócias (fls. 263 a 266); Suas Respectivas Alterações Contratuais (fls. 267 a 318); FIC (fls. 319 a 320); CNPJ (fls. 321); Certidões conforme edital (fls. 324 a 330); Certidão Simplificada Digital (fls. 331 a 332); Balanço patrimonial – exercício 2021 (fls. 333 a 360); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 361 a

452); Alvará (fls. 453); Confirmação de Autenticidade da Certidões (fls. 454 a 461).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa F CARDOSO & CIA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 20.184,38 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-062FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 26 de outubro de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o *PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-062FMS*, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais químicos para atender as demandas da Agência Transfusional da Secretaria de Saúde de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de outubro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

